

A CONSTITUIÇÃO DE 1967 E A DE 1988: DIREITOS PERDIDOS E (RE) CONQUISTADOS

EDUARDO FELLIPE RIBEIRO
LAURA RIBEIRO FRANCO
MARIANA ALMEIRA TEIXEIRA
VIVIANE GARCIA DA SILVA ALVES

INTRODUÇÃO

O ano de 1964 foi marcado, no Brasil, com o início da Ditadura Militar que deixou durante os vinte e um anos de duração, milhares de mortos e desaparecidos, além de profundas cicatrizes na história do país e dos cidadãos que presenciaram esta época.

O objetivo do presente trabalho é analisar os direitos que foram atingidos durante o governo militar relacionando-os ao atual ordenamento jurídico e para tal, utilizou-se da metodologia do tipo comparativo

DESENVOLVIMENTO

A Ditadura Militar brasileira teve início em março de 1964 com o golpe que derrubou João Goulart e vigorou até janeiro de 1985, ano em que ocorreu a eleição de Tancredo Neves.

A intervenção das Forças Armadas se deu por meio de atos institucionais (AI's) e por uma sucessão de emendas à Constituição de 1946. E aos poucos, essa Constituição foi colocada no plano do esquecimento, visto que os AI's tinham caráter constitucional. Ao todo, durante a ditadura militar, foram editados 17 AI's e a criação dos mesmos era justificada como forma de combate a ameaça comunista, entretanto serviam como instrumento para legitimar e legalizar as práticas militares, dando a eles poderes constituintes.

Durante o governo das forças armadas, a questão da tripartição de poderes ficou embaraçada uma vez que grande parte dela cabia ao executivo. Por sua vez, a Constituição Federal de 1988 traz claramente a tripartição de poderes como forma de limitação do poder do Estado e apresenta as competências de cada esfera de maneira claramente definidas.

As eleições nos âmbitos nacionais, estaduais e municipais tornaram-se indiretas durante a Ditadura Militar e ainda era comum a cassação de direitos políticos de opositores. Atualmente, o art. 14 trata "Dos Direitos Políticos" com as possíveis maneiras de participação popular e o art. 15 veda a cassação desses direitos e define os casos específicos em que a perda e suspensão ocorre.

Em relação ao bipartidarismo implantado durante o governo das forças armadas (Arena e o MDB), a CF/88 assegura em seu art. 17 "a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos", pois, acredita-se que são através deles que um povo democrático trabalha em conjunto a favor de uma democracia representativa.

Ainda é digno de nota acrescentar que a CF/88, assim como as constituições democráticas contemporâneas, reprovava a censura de qualquer natureza, seja ela política, ideológica ou artística (art. 220,§2º) uma vez que ela é uma imposição unilateral de idéias e opiniões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ordenamento jurídico constitucional de 1967 enterrou as previsões democráticas da Carta de 1946. É válido destacar que, os AI's foram uma invenção jurídica dos militares para que se emanassem como poder constituinte. Esses atos eram opostos a ideia de Constituição Moderna, surgida no séc. XVIII, que, em geral, limitam o poder do Estado, garante direitos individuais e sobretudo o princípio de soberania popular.

É notável a quantidade de direitos fundamentais que foram afetados durante a Ditadura Militar. No Estado vigente, diversos desses direitos são garantidos com status de norma constitucional, embora muitos deles ainda penderem de concretização.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Centro de Estudos. Planalto Central. **Atos Institucionais**. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em: 12 set. 2015.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **A ditadura militar de 1964**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/dalmo_dallari/dallari_ditadura_brasileira_de_1964.pdf>. Acesso em: 12 set. 2015.

LEVY, Isabelle de Oliveira Petrus. **Ato Institucional e Constituição**. Disponível em: <http://academico.direitorio.fgv.br/wiki/Ato_Institucional_e_Constituicao>. Acesso em: 12 set. 2015.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.